

**ATA DA 134ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1999**

Presidente: Gesner Oliveira
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretário (substituto): Douglas Cruz

Data: 25.08.99

Às 14h08min, constatada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão. Participaram o Conselheiros Lucia Helena Salgado, Mercio Felsky, Ruy Santacruz, Marcelo Calliari, João Bosco Leopoldino, Heb Romano e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

O Presidente Gesner Oliveira saudou a presença do Senhor Antônio Augusto Junho Anastasia, Secretário Executivo do Ministério da Justiça, passando-lhe a palavra, em seguida, para que o visitante de honra proferisse as palavras de abertura da sessão:

Secretário Anastasia: "Prezados Senhores Presidente, Procurador-Geral e Conselheiros, servidores do CADE e do Ministério da Justiça, demais presentes, é com muita satisfação que compareço a esta Sessão de Julgamento presenciando os trabalhos do CADE, atuando de forma autônoma e independente. A defesa da concorrência possui um papel primordial enquanto instrumento eficaz da democracia e da cidadania. O CADE, desta forma reafirma a relevância de suas funções e da instituição, pautando-se pela harmonia no relacionamento com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Para tanto, o CADE contará com a colaboração dos órgãos centrais do Ministério da Justiça. A reforma espacial e a nova sede é uma prioridade para o CADE. A nova sede, desvinculada do Edifício central e anexos do Ministério da Justiça, não significa, de forma alguma, uma ruptura com o Ministério. Outros órgãos, que são até despersonalizados, o que não é o caso do CADE, como, por exemplo, o Arquivo Nacional e a Imprensa Nacional, estão localizados fora da sede do Ministério da Justiça, o primeiro no Rio de Janeiro, e o segundo nesta capital, em prédio distinto. O CADE merece um espaço apropriado. Nos termos do recente Decreto Presidencial, todos os órgãos, inclusive o CADE, deverão passar por uma reforma administrativa, funcional e física. Quanto à independência do CADE, falo em meu nome e em nome do Ministro da Justiça, que ela deve ser absoluta. Da mesma forma, matérias referentes ao direito do consumidor, de competência da SDE, devem ser tratadas com independência. O papel do CADE tem se tornado mais efetivo no dia-a-dia. O CADE, cada vez mais, numa economia que se moderniza, tem seu papel potencializado. Desta forma, e com a atuação efetiva do CADE, deixamos a justiça formal, e partimos para alcançar os objetivos da justiça social distributiva. Obrigado."

O Presidente do CADE suspendeu a Sessão às 14h18min, retomando os trabalhos às 14h27min.

Convênio com a Comissão de Valores Mobiliários

O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, e o Presidente da CVM, Francisco Augusto da Costa e Silva, procederam à assinatura de Convênio de Cooperação Técnica entre as entidades. Em seguida, o Presidente do CADE, afirmando tratar-se de um convênio que já nasce efetivo, substancial e catalisador, cada vez mais, da cooperação entre o CADE e a CVM, passou a palavra ao Presidente da CVM:

Presidente da CVM, Francisco Costa e Silva: "Prezados Senhores Membros do Plenário e demais presentes, é com muita honra que aqui compareço para celebrar este convênio, o qual representa a formalização de um nível de cooperação e colaboração que já existe na prática, até mesmo por força da lei. Este convênio poderá aprimorar e aprofundar a relação que já é muito boa. A cooperação deve, desta forma, transformar-se em fatos e atos concretos devendo o convênio possibilitar o fluxo contínuo de troca informatizada entre a CVM e o CADE. Devemos tutelar e proteger o capital brasileiro, e o convênio será importante para a captação de recursos. Conheço bem a dificuldade que tem o Presidente do CADE para conseguir recursos, ou melhor, a dificuldade que temos para podermos usar nossos próprios recursos. A CVM é superavitária, pois arrecada a Taxa de Fiscalização, como receita própria, a qual não é totalmente utilizada pela CVM, gerando superávits ao Tesouro. No atual desenvolvimento da economia brasileira, o CADE, a CVM, o Banco Central e a Superintendência de Seguros Privados são entidades responsáveis pelo fortalecimento da ordem econômica e da democracia. Estamos dispostos a cooperar com o CADE para a busca de maior eficiência na atuação das duas entidades, através deste convênio operacional e de grande proveito para o CADE e a CVM. Obrigado."

Julgamentos

01. Ato de Concentração N°0145/97

Apenso: 08000.010294/97-50 (CONFIDENCIAL)

Requerentes: Du Pont do Brasil S/A e Companhia Bahiana de Fibras - COBAFI

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo José Alberto Gonçalves da Motta e Aurélio Marchini Santos

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

A Conselheira Lucia Helena Salgado, em conformidade com o regimento interno, informou que trará o seu voto de vista na próxima sessão de julgamento.

02. Ato de Concentração nº 78/96

Requerentes: S.A. White Martins e Unigases Comercial Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Francheschini, Custódio de Piedade U. Miranda, Fernando Eduardo F. Ferreira Joel Garcia, Rita de Cássia Carvalho Lopes, Leda Cristina Prates Vicenzetto, Patrícia Avigni, Thays R. Martin Fontes Moreira, Alessandra Cher, Gianni Nunes de Araújo, Roberto Rosenthal, José Alberto Gonçalves da Motta Mauro Grinberg, Oscar Monteiro, Carlos Roberto Favoretto, Flávio Caldas Teixeira.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

A Conselheira Lucia Helena Salgado, em conformidade com o regimento interno, informou que trará o seu voto de vista na próxima sessão de julgamento.

03. Ato de Concentração nº 08012.000578/99-98

Requerentes: Exxon Chemical Holding, The Shell Petroleum Company Limited (SPCO) e Shell Oil Company (SOC)

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Cristianne Sacca Zazur, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, Flávio Lemos Belliboni, João Berchmans Correi Serra, Krysia Aparecida Ávila, Leonardo Peres da Rocha e Silva,

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

O Presidente Gesner Oliveira, em conformidade com o regimento interno, informou que trará o seu voto de vista na próxima sessão de julgamento.

04. Auto de Infração nº 12/99 (AC nº 08000.02554/94-98/AC nº 29/95)

Impugnante: MSB Participações S/A

Advogados: Francisco Antunes Maciel Müssnich, Luiz Fernando Fraga, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Marc André Dunley Gomes.

Conselheiro Ruy Santacruz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da impugnação ao auto de infração n.º 12/99 para, no mérito, negar-lhe provimento.

05. Ato de Concentração nº 08012.007618/98-88

Requerentes: Lord Industrial Ltda. e PROQUITEC Ind. de Prod. Quím. S.A.

Advogados: Walter Douglas Stuber e Henrique B. Filizzola

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Relator indicou a retirada do presente ato de concentração da pauta de julgamento.

06. Ato de Concentração nº 08012.007085/98-06

Requerentes: Air Products Gases Industriais Ltda. E Química Da Bahia Indústria E Comércio S/A

Advogados: Ernani de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Opice, Flávio Gonzaga Bellegarde Nunes, Rubens Opice filho, Renata Mei Hsu Guimarães, Raquel Cristina Ribeiro Cescon Avedissian, Pedro Helfstein Prado Filho, Roberto Barriou, Domingos Fernando Refinetti Eugênio da Costa Silva, Cristiane Romano Farhat Ferraz e Cláudio Maurício Freddo

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente ato de concentração.

07. Ato de Concentração nº 08012.000918/98-63

Requerentes: Axis Holdings Ltda., Transfer Comércio e Serviços Automotivo Ltda., Transportadora Schlatter Ltda. Transportadora Sinimbu Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo José Alberto Gonçalves da Motta.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

08. Ato de Concentração nº 08012.007009/98-10

Requerentes: Terraço Participações Ltda. e CESP - Companhia Energética de São Paulo.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Patrícia M. Foresti de Campos, Cláudio Lins de Vasconcelos, Diogo Rosenthal Coutinho, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Camila Pimentel Porto.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

09. Ato de Concentração nº 08012.001254/99-21

Requerentes: Concremaster Concreto Ltda. e Multimix Concreto S.A.

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo Aurélio Marchini Santos e José Alberto Gonçalves da Motta.

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

10. Ato de Concentração nº 08012.010268/98-46

Requerentes: CHR Hansen Holding A/S e ICI Ireland Ltd.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luiz Custódio de Lima Barbosa, Anna Mariani Carneiro Leão, Carlo Augusto de Castro Neves, Pedro Antonio de Almeida e Silva, Renata Santiago Orphão.

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

11. Ato de Concentração. nº 08012.000625/99-76

Requerentes: Galderma Brasil Ltda. e Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

Advogados: Emilia Woznarowycz, Marco Antônio Fernando Cruz, Vicente Nogueira, Carlos Vicente da Silva Nogueira, Francisco Celso Nogueira Rodrigues, José Carlos da Silva Nogueira, Carlos Magno Nogueira Rodrigues Julio Lopa Sélles, José Inácio Gonzaga Franceschini, Mauro Grimberg, Katia Cristina Antunes Silva e José Albert Gonçalves da Motta e Priscila Medeiros de Araújo Baccille.

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

Após o Relator proferir o seu voto, pela aprovação do ato de concentração, sem restrições, acompanhado pelo Conselheiros Lucia Helena Salgado, Mercio Felsky e Ruy Santacruz, o Conselheiro João Bosco Leopoldino pediu vista dos autos. A Conselheira Hebe Romano e o Presidente Gesner Oliveira aguardam o voto de vista.

12. Ato de Concentração nº 08012.009729/98-10

Requerentes: Johnson Controls Products Ltd e Geraldo Félix Low Beer

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanov Nogueira, Míriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado, Raphael Ferrari Bianco, Carmem Laíze Coelho Monteir Cíntia Barbosa Coelho e Isabel Carvalho Pinto Humberg.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

13. Auto de Infração nº 09/99 (AC nº 29/95)

Autuada: Caraíba Metais S/A.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Sousa Coutinho, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Mariu Oliveira Martins.

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

A Conselheira Hebe Romano declarou-se impedida.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do pedido de impugnação para, no mérito, negar-lhe provimento.

Inversão de pauta

Ata da 133ª Sessão Ordinária
Aprovada por unanimidade.

TJ – CADE

O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, levou ao conhecimento do Plenário, o relatório n.6 das Tendências Jurisprudenciais do CADE. O presidente enfatizou que se trata de um documento preliminar de mera orientação para a equipe técnica do Relatório Anual.

Apresentação do Calendário de Acompanhamento das Decisões do CADE

O Presidente do CADE submeteu ao Plenário o Calendário de Acompanhamento das decisões do CADE. O Plenário por unanimidade, referendou os termos do Calendário apresentado.

Despachos

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos do Despacho de Informe ao Plenário r 14, informando que os atos de concentração ns. 08012.005536/99-25 e 08012.005407/99-82 não necessitarão de instrução complementar.

A Conselheira Lucia Helena Salgado levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que os atos de concentração ns. 08012.004187/99-42, 08012.004550/99-11, 08012.004857/99-01, 08012.004113/99-14

08012.004707/99-81, 53500.000378/99, 53500.000195/99 e 08012.004260/99-02 não necessitarão de instrução complementar.

O Conselheiro Ruy Santacruz levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que o ato de concentração n. 08012.006525/99-44 não necessitará de instrução complementar.

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, deferindo o processamento da Consulta n. 37/99. O Plenário, por unanimidade, aprovou os termos do Despacho.

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, deferindo o processamento da Consulta n. 38/99. O Plenário, por unanimidade, aprovou os termos do Despacho.

Ofícios

O Conselheiro Mercio Felsky levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns. 1818/99, 1819/99, 1820/99, 1821/99, 1822/99, 1823/99, 1841/99, 1842/99, 1843/99, 1844/99, os quais foram referendados.

O Conselheiro Ruy Santacruz levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns. 1829/99 e 1826/99, os quais foram referendados.

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns. 1800/99, 1830/99, 1839/99 e 1840/99, os quais foram referendados.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns. 1835/99 e 1836/99, os quais foram referendados.

A Conselheira Hebe Romano levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios HTR ns. 28/99, 29/99, 30/99, 31/99, 32/99 e 33/99, os quais foram referendados.

A Sessão encerrou-se às 16h14min.

Brasília, 25 de agosto de 1999.

Douglas Cruz
Secretário (substituto)

Gesner Oliveira
Presidente do CADE